

## ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

### 1. Do objeto

1.1. Aquisição de mochos odontológicos a gás destinados a atender às necessidades do Centro de Especialidades Odontológico da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeiro/SP.

### 1.2. Da descrição do objeto

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO A GÁS</p> <p>mocho odontológico modelo Saevo Comfort justifica-se pela necessidade de complementar os consultórios odontológicos Saevo S200</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Para compor com consultório já adquirido exclusivamente cor GRIS 91</li><li>• Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia</li><li>• Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante</li><li>• Base com 5 rodízios de poliamida, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade</li><li>• Possuir ajuste de altura – assento com sistema central de elevação a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves</li><li>• Regulagem da inclinação do encosto por meio de alavanca</li><li>• Apoio para pés ajustável para melhor posição no campo operatório e facilitar a hemodinâmica (circulação sanguínea)</li></ul>	26

### 2. Da justificativa e objetivo da contratação

A presente contratação justifica-se em razão da recente aquisição de consultórios odontológicos da marca Saevo para as unidades de saúde do Município, tornando-se necessária a adequação dos equipamentos complementares indispensáveis ao pleno funcionamento dos serviços odontológicos.

Nesse contexto, a aquisição dos mochos odontológicos visa garantir condições ergonômicas adequadas aos profissionais, proporcionando maior conforto, segurança e eficiência durante os atendimentos, além de contribuir diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

Ressalta-se que a definição de modelo, marca de referência e cor específica decorre da necessidade de padronização dos consultórios já instalados, assegurando

compatibilidade técnica, uniformidade visual, facilidade de manutenção e melhor organização dos ambientes, tendo como objetivo final suprir a demanda existente com eficiência e adequação às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

### **3. Da descrição da solução**

A solução consiste na aquisição de mochos odontológicos a gás, destinados a complementar os consultórios odontológicos já instalados nas unidades de saúde do Município, garantindo a adequada estrutura para o desempenho das atividades pelos profissionais da área.

Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas mínimas, incluindo encosto anatômico, acabamento liso com cantos arredondados de fácil higienização, estofamento resistente e sem costuras, base com cinco rodízios que proporcionem estabilidade e mobilidade, sistema de regulagem de altura a gás, ajuste de inclinação do encosto e apoio para os pés ajustável, assegurando ergonomia e conforto durante os atendimentos.

A solução adotada visa garantir a padronização dos ambientes odontológicos, compatibilidade com os consultórios existentes, durabilidade dos equipamentos e eficiência operacional, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com qualidade e economicidade.

### **4. Dos requisitos para contratação**

**4.1.** A habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.** Poderá ser exigida a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documentação do fabricante que comprove o atendimento às especificações técnicas do produto ofertado, garantindo sua compatibilidade com o objeto da contratação.

**4.3.** Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, resistência, ergonomia e adequação ao uso em ambiente odontológico.

**4.4.** Os mochos odontológicos deverão possuir, no mínimo, encosto anatômico, estofamento resistente e sem costuras, base com cinco rodízios, sistema de regulagem de altura a gás, ajuste de inclinação do encosto e apoio para os pés ajustável, além de acabamento que permita fácil higienização e assepsia.

**4.5.** Considerando a necessidade de padronização dos consultórios odontológicos já existentes, os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos da marca Saevo, sendo admitidos produtos equivalentes, desde que atendam plenamente às especificações técnicas e características exigidas, vedada a indicação exclusiva de marca, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

**4.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Administração, sem ônus adicional, garantindo que os itens sejam entregues em perfeitas condições de uso.

**4.7.** Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos durante o transporte, acompanhados de manual de instruções, quando aplicável.

**4.8.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a realizar a substituição dos produtos que apresentarem vícios ou inadequações.

**4.9.** O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

**4.10.** A contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo atendimento às condições estabelecidas no processo de contratação.

**4.11.** Correrá por conta exclusiva da contratada toda a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, incluindo despesas com transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

## **5. Obrigações da Contratada**

**5.1.** Executar os objeto deste Termo de Referência de acordo com a proposta apresentada, as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente, ficando a seu cargo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

**5.2.** Entregar os produtos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

**5.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos no local indicado pela Contratante.

**5.4.** Cumprir os prazos de entrega estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**5.5.** Substituir, no prazo a ser estabelecido pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.6.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.8.** Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que impeça o cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários.

**5.9.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos.

**5.10.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração.

**5.11.** Garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência, comprometendo-se a prestar assistência durante o período de garantia.

**5.12.** Atender prontamente às solicitações da Contratante, inclusive no que se refere à substituição de produtos e esclarecimentos técnicos.

## **6. Obrigações da Contratante**

**6.1.** Receber os produtos provisoriamente e definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

**6.2.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual, atestando nas notas fiscais o recebimento dos produtos em conformidade com o contratado;

**6.3.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas, quando cabíveis, conforme legislação vigente e disposições contratuais;

**6.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;

**6.5.** Notificar a Contratada acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas no fornecimento dos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.6.** Emitir a nota de empenho em favor da Contratada, no valor correspondente à contratação;

**6.7.** Encaminhar à Contratada a Ordem de Fornecimento, contendo as informações necessárias para a entrega dos produtos;

**6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento das obrigações;

**6.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**6.10.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e atesto da nota fiscal;

**6.11.** Notificar, por escrito, a Contratada sobre eventuais irregularidades constatadas na execução do contrato, podendo aplicar as penalidades previstas, quando cabíveis.

## **7. Prazo de entrega**

**7.1.** O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

## **8. Da nomeação**

Fica designada Flávia Maria Torres Franklin de Souza, Coordenadora da Atenção Básica, fiscalizar e controlar a execução da ATA, para fins do disposto nos incisos 29 a 31 do Decreto Municipal 23/2024.

## **9. Critérios de Medição e pagamento**

**9.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos produtos e atesto do fiscal;

**9.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada após o recebimento definitivo;

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, a partir da data da liquidação da despesa, em conta corrente da Contratada.

**9.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços programados mínimos não exime a Contratada de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **10. Da forma e critério de seleção do fornecedor**

10.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

### 11. Da estimativa de preços

11.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, conforme legislação vigente.

### 12. Da adequação orçamentária

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: Fonte – 05 Federal, Ficha - 448 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

*Cruzeiro, 06 de março de 2026.*

Cassiano Emanuel Gussen Faria  
Elaborador do Termo de Referência

Danilo de Almeida Rezende  
Secretário Municipal de Saúde